



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ref.: Projeto de Lei nº 37/2025

Autoria: Poder Legislativo

Nos termos do artigo 45 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos de Legalidade e Justiça do Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Pablo Florentino que “*dispõe sobre a criação do “Dia Municipal dos Corredores de Rua” neste município de Anchieta/ES*”.

Segundo a Justificativa:

“O presente Projeto de Lei visa garantir aos munícipes mais incentivo para participação em corridas de rua, bem como, para a prática de demais atividades físicas, visando à promoção da saúde da população, integração social e valorização do esporte como instrumento de cidadania.

A corrida de rua é um esporte acessível, popular, com grande número de adeptos em nossa cidade e ainda, promove superação, disciplina e saúde.

A criação de um dia específico para homenagear os corredores de rua, fará com que tais pessoas se sintam comtempladas e valorizadas, além de incentivar outros cidadãos a praticarem o esporte.

Foi escolhida a primeira quarta-feira de junho para comemoração do “Dia Municipal dos Corredores de Rua”, tendo em vista que neste dia se comora o Dia Mundial da Corrida.

”

Conforme a repartição de competências legislativas estabelecida pela Constituição Federal, coube aos Municípios

*“Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;”*

O Projeto de Lei em questão promove o interesse público ao reconhecer e valorizar a prática da corrida de rua como uma atividade esportiva acessível, inclusiva e de grande relevância social. Trata-se de uma iniciativa que estimula hábitos saudáveis entre os munícipes, reforçando o papel do esporte como ferramenta de promoção da saúde, bem-estar, integração comunitária e prevenção de doenças.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Além disso, ao instituir oficialmente o “Dia Municipal dos Corredores de Rua”, o município fortalece a cultura esportiva local e cria oportunidade para a realização de eventos públicos que incentivem a participação cidadã, movimentem a economia local e favoreçam o uso qualificado dos espaços públicos. A previsão de parcerias com a sociedade civil e a iniciativa privada também demonstra o caráter colaborativo da proposta, alinhando-se à gestão moderna e participativa.

CONCLUSÃO

Estado regular o projeto e tratando-se de matéria ligada à proteção e promoção de direitos constitucionais essenciais, especialmente o princípio da dignidade da pessoa humana e os direitos sociais à saúde e ao lazer, conforme disposto na Constituição Federal, opinamos pelo prosseguimento do processo legislativo e pela sua aprovação.

É como VOTO.

ADSON QUINTEIRO

Relator

Acompanham o voto do relato

JOAO ORLANDO DA SILVA SIMOES

Presidente

JOCARLY FERNANDES

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003500300038003A005000

Assinado eletronicamente por **Dr. Adison Quinteiro** em **25/06/2025 18:45**

Checksum: **F1E55E56CCA60E5D6A95FB7CEB68A810C29557F6BC44432257F8991B6E93F43C**

Assinado eletronicamente por **João Orlando** em **26/06/2025 13:46**

Checksum: **89F05CD47E24ABC978F26A569B67371393610E6448F2939F2EBA8A0A42D75E73**

Assinado eletronicamente por **Juninho do Interior** em **26/06/2025 13:48**

Checksum: **656E6CC2563EFE6F13CCFB869BD9C9122526CB51FC35810135ECA1BF5AD75969**

